



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI N.º 0093/98

Autoriza a Executivo Municipal a criação do serviço de atendimento simplificado de consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG.

A Câmara Municipal de Oratórios, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, sem ônus para aquela Empresa, que dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as cláusulas do termo de Convênio em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

* 3111220308032210

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Oratórios, 08 de outubro de 1998.

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal